

PARECER Nº 1644/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0425/2011.

O Projeto de Lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, dá nova redação ao “caput” do artigo 8º da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, renumera seu parágrafo único como § 1º e acresce-lhe o § 2º.

De acordo com o projeto, pela nova redação dada ao caput do artigo 8º da Lei Nº 13.769, O Executivo fica autorizado a emitir até 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC, obedecendo sempre o limite total de metros quadrados de construção estabelecidos na tabela 2, para a outorga onerosa de potencial de construção, modificação de uso e parâmetros urbanísticos, que serão convertidos de acordo com a tabela 1.

O parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 13.769, de 2004, com as alterações posteriores, fica renumerado como § 1º, passando referido artigo a vigorar acrescido de § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 2º. A emissão de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC fica condicionada à existência de saldo no limite total de metros quadrados de construção estabelecidos na Tabela 2 deste artigo, considerando os fatores de conversão previstos na referida tabela.”

Depreende-se da justificativa do autor que as alterações têm por objetivo autorizar o Executivo a emitir novos Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACS no âmbito da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, a fim de viabilizar a utilização integral dos estoques ainda disponíveis, condicionada à existência de saldo no limite total de metros quadrados de construção estabelecidos na Tabela 2 da Lei nº 13.769, de 2004, considerando os fatores de conversão nela previstos.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, na forma do Substitutivo por ela apresentado.

Em face do exposto, e considerando que a iniciativa viabiliza o melhor aproveitamento na capitalização de recursos financeiros pelo Executivo, através da emissão de novos CEPACs, a Comissão de Administração Pública é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/11/2011

Eliseu Gabriel – PSB - Presidente

Edir Sales – PSD - Relatora

José Rolim – PSDB

Marta Costa – PSD

Souza Santos - PSD